

B/15.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2024 PROPOSTA Nº 112 /2024/DURB/DIGU
Realizada em 19/05/2024 DELIBERAÇÃO Nº 369/2024

Assunto: Processo N.º 359/81 **Titular do Processo:** JOSE TRINDADE DE ALMEIDA
Requerimento N.º: 7579/23
Requerente: Luis Martins
Local: QUINTA DO MOCHO
Freguesia: GÂMBIA – PONTES – ALTO DA GUERRA

O Técnico: PAULA MARIA GUERREIRO SOARES FIGUEIRA PASCOA

Data: 22/05/2024

PROPOSTA DE: Aprovação às alterações das especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/84

Respeita a presente pretensão ao pedido de alteração das especificações do alvará de loteamento n.º 5/84, ao abrigo do disposto no art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

A pretensão incide sobre o lote n.º 2, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 5/84, situado na Quinta do Mocho, em Setúbal.

Pretende o requerente, alteração às especificações do alvará de loteamento em apreço, nomeadamente no que respeita ao aumento do valor da Superfície Total de Pavimentos e da superfície coberta no lote 2, passando este a consubstanciar uma área de cobertura e de pavimentos iguais, ambas com o total de 1.275,00m².

Mantêm-se inalterados os restantes parâmetros urbanísticos estabelecidos para o lote, entre os quais: o uso, número de pisos, número de fogos e polígono de implantação.

O prédio objeto da presente operação de loteamento, encontra-se na sua totalidade classificado, de acordo com a carta de ordenamento do PDM em Espaço Para-Urbano.

Analisada a proposta em apreço, verifica-se que a mesma respeita os condicionamentos urbanísticos aplicáveis á referida classe de espaço, não suscitando reservas.

As alterações em apreço não originam alteração às obras de urbanização executadas, dispensando-se a consulta às entidades externas concessionárias das redes de infraestruturas.

No que respeita a servidões/restrições administrativas, não obstante a parcela ser abrangida pela Lei da Água, o aumento de área agora pretendido, não agrava as condições impostas na consulta efetuada no âmbito do pedido de alteração anterior, pelo que se entendeu dispensável a realização de nova consulta à APA-ARH, Alentejo.

Nos termos do disposto no art.º 28º do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município de Setúbal em vigor, pode ser dispensada a equipa multidisciplinar prevista no art.º 4º do DL 292/95 de 14/11.

Esta alteração não se enquadra no disposto no n.º 8 do Art.º 27º do RJUE, pelo que foi submetida notificação aos proprietários dos restantes lotes do alvará de loteamento, através do Edital n.º 11/CMS/2024, para pronúncia.

Não foram rececionadas reclamações/sugestões, relativamente à presente pretensão.

A presente operação urbanística fica sujeita à aplicação da TRIU, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no montante de 18.953,52 Eur.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:


A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e da alínea a) do n.º 1 do art.º 23º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do pedido de alteração consubstanciado no requerimento n.º 7579/23 considerando a Planta de Síntese anexa ao requerimento n.º 3602/24.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

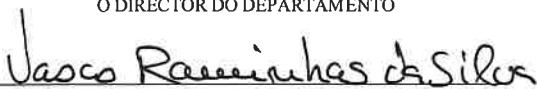
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

